

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI Nº 433/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUCANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, **Conselheiros Tutelares** em um percentual de 4,5%(quatro e meio por cento), retroativo ao mês de Março e as diferenças a partir do mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Tucano, BA, 48790-000